



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 6.451 /

"APROVA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica aprovado, em todos os seus termos, o convênio que entre si celebram o Município de Poços de Caldas e o Estado de Minas Gerais, através do 6° Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando facilitar o acesso da comunidade à Polícia Militar, a instalação definitiva de Companhia-Escola para formação de novos soldados e futura instalação de Quartel da Polícia Florestal.

ART. 2° - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo n° 48/97.

ART. 3° - Para atender às despesas decorrentes do convênio a ser celebrado, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor total de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação:


07.02.06301771.052-4120 - Obras e Instalações	R\$ 80.000,00
13.01.03070212.062-3132 - Outros Serv. e Encargos	<u>R\$ 14.400,00</u>
Total	<u>R\$ 94.400,00</u>

ART. 4° - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência	<u>R\$ 94.400,00</u>
---	----------------------

ART. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 1704, de 22/05/97.
smg/rms.